



Número: **0844878-67.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RAYSSA LAURINDO DE FARIAS (AUTOR)	ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15938 949	14/08/2018 16:16	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
15939 088	14/08/2018 16:16	<u>adm rayssa laurindo docs1</u>	Documento de Comprovação
15939 101	14/08/2018 16:16	<u>adm rayssa laurindo prot adm</u>	Documento de Comprovação
16416 818	05/09/2018 16:07	<u>Certidão</u>	Certidão
16419 983	05/09/2018 17:36	<u>Despacho</u>	Despacho
18179 476	05/12/2018 16:39	<u>Petição</u>	Petição
18179 504	05/12/2018 16:39	<u>Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo</u>	Informações Prestadas
27725 397	27/01/2020 17:43	<u>Despacho</u>	Despacho
27810 508	29/01/2020 17:39	<u>Mandado</u>	Mandado
28002 198	05/02/2020 15:28	<u>Diligência ID 27810508 - BRADESCO SEGUROS S/A</u>	Diligência
28002 579	05/02/2020 15:28	<u>BRADESCO SEGUROS S.A.</u>	Devolução de Mandado

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB.**

Justiça Gratuita

RAYSSA LAURINDO DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 146.599.754-79, residente e domiciliado na Rua Prof. Antônio Gomes, 7, Qd 128, CEP: 58309-660, Bayeux – Paraíba, *não possui email*, por seus advogados, adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do instrumento procuratório acostado, com escritório profissional sito à Av. Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre, nesta Capital, onde receberão as notificações e intimações de estilo que o caso requer, vem, com a devida venia, perante Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃOJUDICIAL DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)

EM VIRTUDE DE INVALIDEZ/DEBILIDADE PERMANENTE



Assinado eletronicamente por: ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO - 14/08/2018 16:16:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081416155880100000015538939>
Número do documento: 18081416155880100000015538939

Num. 15938949 - Pág. 1

em face da **BRADESCO SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.055.146/0001-93, sediada no Parque Sólon de Lucena, nº 641, CEP 58.013-131, Centro, nesta cidade, devendo ser citado na pessoa de seu representante legal, o que faz de conformidade com os argumentos fáticos e jurídicos doravante elencados:

PRELIMINARMENTE

Do Benefício da Gratuidade Processual

O promovente, à luz do que dispõe a Lei nº 1.060/50 e o Art. 98 do CPC, vem à presença de Vossa Excelência requerer os benefícios da gratuidade processual por ser pobre na forma da lei, conforme atesta declaração acostada.

DOS FATOS

O promovente é vítima de acidente automobilístico ocorrido, em 11.12.2016, tudo conforme se depreende da cópia do Registro de Ocorrência Policial anexada a peça inicial.

Por ocasião do acidente, o autor sofreu inúmeras lesões, que os deixaram com sequelas irreversíveis a serem apuradas mediante perícia a ser realizada por médico especialista, o que o torna beneficiário do seguro denominado (DPVAT).

É sabido que a Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92 e posteriormente pela Lei nº 11.482/2007, assegura o percepimento de indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não, notadamente nos casos de morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

-



A PARTE AUTORA REQUEREU INDENIZAÇÃO VIA ADMINISTRATIVA (PROTOCOLO EM ANEXO), NÃO OBTENDO ATÉ A PRESENTE DATA QUALQUER RESPOSTA POSITIVA DA SEGURADORA RESPONSÁVEL, APENAS EXIGINDO DOCUMENTOS FORA DOS PREVISTOS NO ART. 5º DA LEI QUE REGE O PAGAMENTO PELO SEGURO DPVAT, QUE SÃO O BOLETIM DE OCORRÊNCIA E A PROVA DE QUE A VÍTIMA SOFREU LESÕES EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO, QUE É O PRIMEIRO ATENDIMENTO MÉDICO, TENDO SIDO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIOS EXIGIDOS, COM ISSO DIFICULTANDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, ALÉM DE EXTRAPOLAR O PRAZO LEGAL PARA O REFERIDO PAGAMENTO.

“Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.”

Diante desses fatos, resta à parte requerente ingressar na justiça para fazer valer o direito dela.

DO DIREITO

1. DA LEGITIMIDADE ATIVA *AD CAUSAM*

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – **DPVAT**, conhecido popularmente como **SEGURO OBRIGATÓRIO**, tem a finalidade de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa.

No caso em comento, é direito da promovente perceber uma indenização por danos pessoais, ante a sua debilidade permanente decorrente de acidente automobilístico.



Vale a pena destacar, que a legitimidade ativa da autora na presente demanda é cristalina. Neste sentido, dúvidas não há, ante a dicção legal do art. 4º da Lei nº 6.194/74, *in verbis*:

“Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 3º Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.”. (GRIFO NOSSO)

2. DA LEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM*

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo da demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

“Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.”

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a **BRADESCO SEGUROS S/A**.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:



CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO NA APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA SEGUROS DPVAT. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. DPVAT. VÍTIMA FATAL DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURADORA INTEGRANTE DO CONVÊNIO DPVAT. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. ARGUMENTAÇÃO DA SEGURADORA RECORRENTE QUE NÃO É CAPAZ DE MODIFICAR A DECISÃO ATACADA. AGRAVO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS. 1. Trata-se de Agravo legal em face da decisão terminativa que deu parcial provimento ao recurso de Apelação, reformando a sentença apenas para afastar a litigância de má-fé e fixar juros de mora a partir da citação

2. Concessão de indenização na quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a título de complementação do seguro DPVAT, por acidente automobilístico que vitimou o pai do apelado. **3. Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva, tendo em vista que qualquer seguradora integrante do consórcio do seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) pode ser açãoada para pagar o valor da indenização de seguros.** 4. Juros de mora contados a partir da citação, consoante o disposto no Enunciado Sumular 426 do STJ e correção monetária a partir da ocorrência do evento danoso.

5. Recurso a que se nega provimento. (TJ-PE - AGV: 3796438 PE, Relator: Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, Data de Julgamento: 17/03/2016, 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, Data de Publicação: 01/04/2016)

Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontroversa qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG, poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO

Anota o art. 5º da Lei nº 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, Vejamos:

“Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.””.(grifo nosso)



Reforçando a ideia do artigo acima citado, pontifica o art. 7º, *caput*, da Lei nº 6.194/74, ao estabelecer que:

“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei”. (destaque nosso).

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Independe, pois, do pagamento do prêmio do seguro obrigatório. A propósito, vale destacar que a matéria já se encontra até sumulada na Corte do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**. Vejamos:

“STJ. SÚMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização”.

É incontestável, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão-somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

4. DO VALOR



Neste especial, a demanda não comporta maiores delongas. É que, a matéria já se encontra pacificada nas mais diversas hostes forenses, inclusive no próprio **STJ**, como veremos adiante.

O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (**DPVAT**) é regulamentado pela regra constante do artigo 3º da Lei nº 6.194/74, *in verbis*:

“Art. 8º. Os arts. 3º, 4º, 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte;

II – até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso

de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como

reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica

e suplementares devidamente comprovadas.

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25%



(vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Incontroverso, portanto, que o valor que deverá ser pago a título de indenização é de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de debilidade permanente suportada em razão de acidente automobilístico. Devendo o valor exato ser aquilatado mediante perícia médica, afim de que as debilidades da vítima sejam enquadradas na tabela anexa à lei.

5. DA POSTULAÇÃO

EX POSITIS, requer a Vossa Excelência:

- a)** ordenar a citação da empresa promovida, na pessoa de seu representante legal, no endereço acima declinado, sob pena de confissão e revelia;
- b)** ao final, **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a demanda em epígrafe, condenando a seguradora promovida a pagar ao promovente o valor que corresponder à sequela proveniente da debilidade permanente suportada em virtude de acidente automobilístico, conforme a lei em até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), além as correções legais e honorários sucumbenciais
- c)** Conceder os benefícios da gratuidade judiciária, tendo em vista ser a autora pobre na forma da lei;
- d)** Caso seja necessária, seja designada audiência de conciliação;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, quais sejam: depoimento pessoal do representante legal do Réu, juntada de novos documentos e realização de perícia médica a ser realizada **por médico especialista**.



Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos. Espera deferimento.

João Pessoa, 16 de julho de 2018.

Fabio Carneiro Cunha Lima

Advogado – OAB/PB nº. 13.527

Ana Raquel de S. e S. Coutinho

Advogada – OAB-PB nº. 11.968



Assinado eletronicamente por: ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO - 14/08/2018 16:16:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081416155880100000015538939>
Número do documento: 18081416155880100000015538939

Num. 15938949 - Pág. 9

Quesitos para a perícia:

- 1- Queira o I. Dr. Perito se houve lesão à integridade física da vítima. Em caso afirmativo, queira esclarecer o seguinte:
- 2- Restou sequela da lesão ocorrida? Em caso afirmativo favor identificá-las.
- 3- Se das sequelas identificadas quais foram às consequências traumáticas e funcionais dos órgãos/membros atingidos?
- 4- Se tal sequela causou redução na capacidade laborativa da vítima.
- 5- Queira o Dr. Perito esclarecer qual o tipo de lesão apresentada pelo periciado?
- 6- Queira o Dr. Perito esclarecer se houve diminuição ou perda de função de algum órgão do periciado e se este (s) órgão (s) foi (foram) lesionado em função de acidente automobilístico ou outras causas?
- 7- Queira o Dr. Perito esclarecer se a diminuição ou perda de função de algum órgão do periciado é de caráter permanente ou temporário?
- 8- Se houve redução de capacidade de um dos membros, em caso afirmativo, quais são os riscos de sobrecarga do outro membro? Em caso afirmativo, qual membro e de que forma?
- 9- Queira o Dr. Perito esclarecer tudo o mais que achar necessário.





Assinado eletronicamente por: ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO - 14/08/2018 16:16:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081416155880100000015538939>
Número do documento: 18081416155880100000015538939

Num. 15938949 - Pág. 11





C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O em razão do ofício e a pedido verbal de
pessoa interessada, que revendo o **Livro Tombo nº. 001/2015**, existente nesta Delegacia
de Polícia, constatei **às fls. 131**, o registro do **Inquérito Policial nº. 091/2016**, o qual foi
instaurado com a finalidade de apurar colisão envolvendo o automóvel Fiat/Strada,
ano/modelo 2003, de cor preta, com placa DJD-1983-PB, chassi sob nº.
9BD27804632379599, Renavam 00805061533, licenciado em nome de Jose Clementino
dos Santos, ora dirigido por Josinaldo Cosme Ferreira e a motocicleta Honda CG 125
Today, de cor vermelha, ano 1990, de placa CH-265-Campina Grande/PB, pilotada por
Fabio Targino da Silva em que vitimou fatalmente **Fabio Targino da Silva** e saiu
gravemente ferida **Raisa Laurindo de Farias**, carona da motocicleta, fato ocorrido no dia
11/12/2016, por volta de 21h30min, na rodovia PB-105, proximidades do Sítio Jatobá de
Reis.

O referido é verdade e dou fé

Bananeiras/PB, 11 de Agosto de 2017

Margarida Maribondo da Trindade Escrivão de Polícia Civil

CONFERIDO COM O ORIGINAL

SINCOR/PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE Rayssa Laurindo de Farias

DATA DE NASCIMENTO 30/12/99

NOME DA MÃE Estela Laurindo de Farias

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º 966928 **Prontuário:** 99180

DATA DO ATENDIMENTO 12/12/16

HORA DO ATENDIMENTO 01:45

MOTIVO DO ATENDIMENTO Acidente de moto

DIAGNÓSTICO (S) Fratura de fêmur distal esquerdo

CID 10 S72.4

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, trazido pelo SAMU, vítima de acidente de moto, encaminhada de Guarabira, com queixa de dor, edema e deformidade em joelho esquerdo. Avaliado pela Traumatologia e internado para tratamento cirúrgico.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX coxa esquerda e joelho E.

SINCOR/PB

05 JUN. 2018

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX: fratura supracondiliana de fêmur esquerdo

TRATAMENTO:

Fixador externo transtibial em MIE (realizado em 12/12/16). Retirada de fixador externo (realizado em 27/01/17). Tratamento cirúrgico de fratura de fêmur distal (realizado em 20/02/17)

ALTA HOSPITALAR: 22/02/17

DATA DA EMISSÃO: 01/06/17

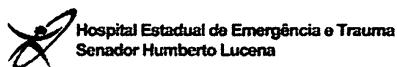
Dr. Juan Jaime Alcoba Arce
CRM: 3323/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO

CONFERIDO COM O ORIGINAL





RUA ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM - CNES: 1112234 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 966928



Identificação do paciente				
ID 1116592	Nome RAYSSA LAURINDO DE FARIAS			Sexo Feminino
Data de nascimento 30/12/1999	Idade 17 anos 5 meses 14 dias	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião NAO INFORMADA	Prontuário 99180
Mãe ESTELA LAURINDO DE FARIAS				Pai ANTONIO FARIAS
Escolaridade	Responsável (Parentesco)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 93041180	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 15A13	Nº Cns 898003915905153		
Local de procedência BANANEIRAS			Tipo MUNICÍPIO	UF PB
Email	Naturalidade BAYEUX	CBO/R		
Endereço				
CEP 58220000	Município de residência BANANEIRAS	UF PB	Logradouro BANANEIRAS	
Número SN	Complemento			Bairro CONJUNTO MAJOR AUGUSTO BEZERRA
Admissão				
Data e Hora 12/12/2016 01:45:05	Número da pulseira 1000004201489	Convênio SUS		
Especialidade TRAUMATOLOGISTA	Clínica CLINICA TRAUMA E GERAL			
Classificação de risco	Origem do paciente RUA			
Caráter de atendimento URGENCIA	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO		
Indicadores e Transporte				
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Sim	Trauma Não	
Meio de transporte SAMU	Quem transportou			
Sinais Vitais				
PA X mmHg	P脉	Temperatura		
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
Diagnóstico				CID
Atendido por JANAINA KELLY SOUZA DA SILVA VIDAL				Tempo 04min 40seg

[Imprimir](#)

16/06/2017 10:18





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

ACOLHIMENTO, sn -- CNES: 123312 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 966928

GOVERNO
DA PARAÍBA

Identificação do paciente

ID 1115592	Nome PACIENTE NAO IDENTIFICADO (RAISSA)			Sexo Feminino
Data de nascimento 01/01/2001	Idade 15 anos 11 meses 11 dias	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião NAO INFORMADA	Prontuário
Mae			Pai	
Localidade Cidade			Responsável (Parentesco)	
Endereço			DDD Fixo	Fone Fixo
CEP 58220000	Município de residência BANANEIRAS	UF PB	Nº Crs	
Número CNPJ	Complemento		Tipo MUNICÍPIO	UF PB
Email	Naturalidade		CBO/R	

Admissão

Data e Hora 12/12/2016 01:45:05	Número da pulseira 1000004201489	Convênio SUS
Especialidade TRAUMATOLOGISTA	Clinica CLÍNICA TRAUMA E GERAL	
Classificação de risco		Origem do paciente RUA
Caráter de atendimento URGENCIA	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Piano de saúde Não	Voo de ambulância Sim	Trauma Não
Meio de transporte SAMU		Quem transportou	

Sinais Vitais

PA	X mmHg	Peso	Temperatura
----	--------	------	-------------

Exames complementares

T	lengue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
Diagnóstico	<i>hernia lombopélvica</i>					
Atendido por						
JANAINA KELLY SOUZA DA SILVA VIBAL						

Imprimir

12/12/2016 01:47



Primeiro Atendimento Médico



1800384281468 BE.: 986926
PACIENTE NÃO IDENTIFICADO (RAISS)
DT. NASC.: 01/01/2001

MRE:

END.: MARCELINO SILVA
N. SN - CONJUNTO OMEO ARRUA
BANANEIRAS
FONE: ()
CELULAR: (03) 81018458
IDADE: 16
DT. ENTRADA: 12/12/2016 01:45:05

PRIMEIRO ATENDIMENTO MÉDICO

B.E.

NOME DO PACIENTE: IDADE:

DADOS CLÍNICOS - MECANISMOS DO TRAUMA

*Por volta de 1h30m de 12/12/2016.
Acidente de trânsito envolvendo
ônibus. Paciente caiu de cima de
ônibus sobre de ônibus ou terra.
Nesse período de 03h30m a 04h30m*

EXAME PRIMÁRIO

NAS Síntesis Obstruídas Síntese
ÉREAS Síntesis Obstruídas Síntese
CERVICAL IMOBILIZADA: Sim Não

VENTILAÇÃO:

TRAQUEIA NA LINHA MEDIANA Sim NãoRESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA Sem dificuldade Com dificuldade VENTILAÇÃO MECÂNICA

APNÉIA

ASSESSORIA PULMONAR

1- MURMÚRIO VESICULAR
HTD Presente e normal Presente e normal
HTD Rude Bubômetro Ausente
HTD Diminuído Diminuído Ausente

OBSTRUÇÃO AERATIVA

2- RUIDOS
HTD Sim Roncos Roncos
HTD Sibilos Sibilos Ausente
HTD Estertores Estertores Ausente
HTD Não Ausente

FR: Imp SaO₂ %

3- RÍTICO NEUROLOGICO
Aupilas: Fotoreageente Paralisadas Isocôricas Anisocôricas

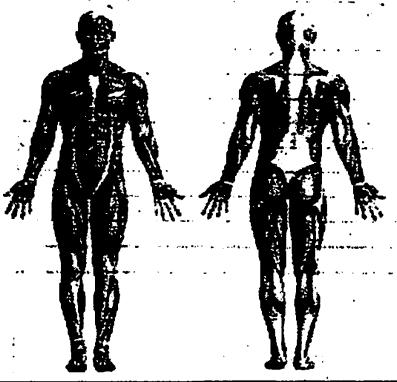
Escala de Glasgow:

ABERTURA OCULAR	MELHOR RESPOSTA VERBAL		MELHOR RESPOSTA MOTORA	
	ESCALA VERBAL PEDIÁTRICA (<4anos)		ESCALA MOTORA PEDIÁTRICA (<6anos)	
Espontânea	4	Consciente / Palavras apropriadas, sorriso social, fixa e segue objetos	5	Obedece aos comandos 6
À solicitação verbal	3	Confuso / Chora, mas é consolável	4	Localiza à dor 5
Ao contínuo estímulo	2	Palavras inapropriadas / Irritado (persistente)	3	Retira o Membro 4
Nenhuma	1	Sons incompreensíveis / Inquieto	2	Flexão anormal (decorticção) 3
		Nenhuma / Nenhuma	1	Extensão Anormal (decerebração) 2
				Nenhuma 1
TOTAL:				

F(NG).CC.001-1



EXAME SECUNDÁRIO

ALERGIA:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:			
MEDICAMENTOS:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:			
IMUNIZAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:			
PATOLOGIA:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:			
ALIMENTOS INGERIDOS:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:			
LOCAL DA LESÃO	Identifique o local com o número correspondente ao lado		1 Abrasão 2 Amputação 3 Avulsão 4 Contusão 5 Crepitação 6 Dor 7 Edema 8 Empalamento 9 Efisema subcutâneo 10 Esmagamento 11 Equimose 12 F. Arma Branca 13 F. Arma de Fogo 14 F. Contuso 15 F. Cortante 16 F. Corto-Contuso 17 F. Perfuro-Contuso 18 F. Perfuro-Cortante 19 Fratura Óssea Fechada 20 Fratura Óssea Aberta 21 Hematoma 22 Injurgimento Nervoso 23 Laceração 24 Lesão Tendínea 25 Luxação 26 Mordedura 27 Movimento torácico paradoxal 28 Objeto Encravado 29 Otorragia 30 Paralisia 31 Paresia 32 Parestesia 33 Quemadura 34 Rinorragia 35 Sinais de Isquemia 36		
OBS.:					
QUEIMADURA:	Superfície corporal lesada (regra da palma%).	% Graus de queimadura:	<input type="checkbox"/> 1º grau	<input type="checkbox"/> 2º grau	<input type="checkbox"/> 3º grau
EXAMES SOLICITADOS	<input checked="" type="checkbox"/> Radiografias <input type="checkbox"/> Ultrassonografia (FAST) <input type="checkbox"/> Tomografia computadorizada <input type="checkbox"/> Lavado peritoneal <input type="checkbox"/> Gasometria arterial <input type="checkbox"/> Tipagem sanguínea				
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	CONDUTAS E PROCEDIMENTOS 1 <i>Atencionar ao paciente</i> 2 <i>SPV/ICU</i> 3 4 5 6 <i>Leticia Alves de Souza</i> <i>Médica</i> <i>CRM PR 9237</i> 7 8 9 10				
SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO	CÓDIGO ASSINATURA E CARIMBO Solicito parecer da <i>ORC</i> <i>Marciano</i> às : : do dia / / Solicito parecer da : : do dia / /				
DESTINO DO PACIENTE	DATA : / / DA : : SAÍDA : : HORAS: : : () Centro cirúrgico () Transferência (unidade de saúde) () Internado (setor) () Alta hospitalar () Decisão médica () A pedido () A revália () Desistência () Óbito () Até 48 hs. () Após 48 hs. () Família () IML () SVO				
ASSIN					
ATURA/CARIMBO	ASSIN				
ATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL					

F(NG).CC.001-1



Vesícula (08h40)

12/12/16

Fratura no trato

Membra seu

Função parcial e
com muitos desvios.

Apesar disto, nes-
sas suas devidas
me comportaram
bem.

Refluxos destes
presentes os Doppler
portátil

Além da vesícula

Dr. Franklin Andrade
Médico Clínico





CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

EVOLUÇÃO DO PACIENTE



BE/PRONTUÁRIO

960927

Nome do paciente

do paciente Raym Laranca Farias

DATA	HORA	DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO
		Ontem 12:35.
		20/02/17
		Pele apresentada f/x supraventricular de fémur distal Esq há 68 dias.
		A apresentava consolidado ósseo distal f/x e ósseo proximal f/x entre os ossos distal e proximal coronel e axial.
		Pele edematosa, pilinhas e f/x crônicas de fémur C1 placa de bloquinho.
		P/ntro de fémur coronel fixado a C1 fuso colateral pois após Asoftativa de f/x crônicas C1 terceira fratura por volta de 60 dias.
		Pele suave Esbrancheda segue os critérios de UTPA

DR. ANDRÉ C. C. LIMA
ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGA
CRM-RJ 2005

F(NG).ENF.018-1





EVOLUÇÃO DO PACIENTE



05/2

BE/PRONTUÁRIO

Nome do paciente

Rayssa Laciwinda de Farias

DATA	HORA	DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO
13.02.17	14:30	<p><i>Psicologia</i></p> <p>Paciente no momento consciente, orientada, emocionalmente estável, humor estável. Realizada exame psicológico.</p> <p style="text-align: right;"><i>Maria Alice (Fábio) D. de Lima Psicóloga Clínica Cognitivo-Comportamental Especialista em Neuropsicologia CRP 13/5167</i></p>
14.02.17	11:32	<p><i>Psicologia</i></p> <p>Paciente evolui no momento consciente, orientada, emocionalmente estáveis, pensamento coerente, ansiosa, refere queixas por demora de cirurgia. Realizado apoio e orientação a paciente e acompanhante.</p> <p style="text-align: right;"><i>Luiz Gutemberg Teixeira PSICOLOGO 5023/13</i></p>
19.02.17	18:30	<p># Visite pós anestésico.</p> <p>Paciente, 17 anos, com indicação de Rogaumentino + Bloqueio para tratamento crônico de hérnia de fímbria.</p> <p>Não aderiu a medicamento e alimentos. Ninguém morbidade, transfusões prévias, arma, etilometro. Relato tibagismo há 1ano, mas parou há 2 meses. DVM: 19.02.17. Sem queixas.</p> <p>As exame: Mallampati I, estertores tuto 2126ms, fluxo normal, pressão normal, obstrução da boca normal. Corrimento, aéromotivo, anestíseus hidratado. AR: NDN. AE: NDN.</p> <p>Ninguém de anestesiologista.</p> <p>Hb: 12, fer 37, plaq: 356.000, fluxo 94, IP 13,8, INR 1,0</p> <p>Col: suspeita de crase, orinato seco, muito male</p>

F(NG).ENF.018-1



EVOLUÇÃO DO PACIENTE

HEITSEL

BE/PRONTUÁRIO

Nome do paciente

Nome do paciente
Rosa de Fátima Barbosa da Silve

F(NG).ENF.018-1



EVOLUÇÃO DO PACIENTE

1808884201488 BE.: 968928
PACIENTE NÃO IDENTIFICADO (RAISS)
DT. NASC.: 01/01/2001
NRE:

END.: MARCELINO SILVA
N. SN - CONJUNTO OMERO ARAUJO
BONANZIRAS
FONE: (03) 91618488
CELLULAR: (03) 91618488
IDADE: 15
DT. ENTRADA: 12/12/2016 01:45:08

Nome do paciente

BE/PRONTUÁRIO

DATA	HORA	DESCRÍÇÃO DA EVOLUÇÃO
12/12/16	10:00	<p><i>On tapada</i></p> <p>Paciente após queda de moto apresenta edema e dor em região do fêmur esquerdo. Em piso - edema e dor intensa em região distal do fêmur esq. Na coxa esq. - fratura do cóndilo femoral com grande desvio;</p> <p><i>Cd: Realização da cirurgia</i> Após avaliação realizar tração em membro inf. Enviado para cirurgia</p> <p><i>Steffen Pinheiro Biaz Traumato-Ortopedista CRM-PB 5162</i></p>
12/12/16	10:15	<p><i>12/12/16. Paciente evolui bem interconsultas, nenhuma queixa.</i></p> <p><i>Elenice da Silva Oliveira Enfermeira COREN-PB 235.714</i></p>
13/12	10:00	<p><i>NCR</i></p>
13/12	10:15	<p>Paciente evolui bem interconsultas, nenhuma queixa.</p> <p><i>Relato de palestra:</i></p> <p>• TCD de cílios</p> <p>• Cenário de fraturas</p> <p>• Sua evolução está em:</p> <p>• Bem evolvida</p> <p>• Sua evolução é de: boa evolução</p> <p>• Sua evolução é de: média</p> <p><i>Relato de alta da nova cirurgia:</i></p> <p>• Cirurgia realizada em OPTOPEDIA</p>

Dr. Emerson Magno de Andrade
NEUROCRURGIÃO
CRM-PB 6215

F(NG).ENF.018-1

DATA	HORA	DESCRÍÇÃO DA EVOLUÇÃO	BRASILEIRA	
			Psicólogo	Psicóloga
22/12/16	17:00	Psicólogo. Paciente encontra-se emocionalmente e cognitivamente alterado e hospitalizado, realizando atendimentos e apos psicologos.	Romário da Cunha Mendes Psicólogo CRP 6882	
23/12/16	10:00	Psicólogo. Paciente no momento consciente, orientado, orientando, consciente, orientado, alterado, cognitivamente alterado, humor instável. Realizado apos psicologo.		Luana Dantas de O. Mendes Psicóloga Clínica Hospitalar Especialista em Neuropsicologia CRP 13/6167
26/12/16	13:56	Psicólogo. Paciente no momento consciente, orientado, orientando, consciente, orientado, instável, humor instável, percepção exagerada, polidisparsa. Realizado apos psicologo.		Luana Dantas de O. Mendes Psicóloga Clínica Hospitalar Especialista em Neuropsicologia CRP 13/6167
02/01/17	10:00	Psicólogo. Paciente no momento consciente, orientado, estando emocionalmente alterado, humor com alterações, receptiva aos atendimentos. Realizado apos psicologo.		Maria Alice Teira D. de Lima Psicóloga Clínica Cognitivo-Comportamental Especialista em Neuropsicologia CRP 13/6167
03/01/17	10:00	Psicólogo. Paciente encontra-se emocionalmente, humor sem alterações e receptiva aos atendimentos. Realizado, apos psicologo.		Maria Alice Teira D. de Lima Psicóloga Clínica Cognitivo-Comportamental Especialista em Neuropsicologia CRP 13/6167

15.01.17 - 15:25 - Paciente no momento acordada, consciente, orientada, tristeza, insatisfação e demora de cirurgia, humor instável, postura ruim, com sinais de ansiedade. Reali. ^{Exame} ⁰¹⁸ ^{Acto 1} ^{13/5/2012} ^{Realiz. 13/5/2012} ^{Ch.P. 13/5/2012} ^{July}

F(NG) FNF 018-1
Ane ~~lambina~~ Actobly
ali ~~zadobrlnata~~
p. 13/5212

 SUS Sistema Único de Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)		Folha 1/2
Identificação do Estabelecimento de Saúde				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNES		
H.E.T.S.H.L				
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES		
Identificação do Paciente				
5 - NOME DO PACIENTE		6 - N° DO PRONTUÁRIO		
Rayssa Gaurindo de Farias		966928		
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO		9 - SEXO
		/ /		Masc. <input checked="" type="checkbox"/> 1 Fem. <input checked="" type="checkbox"/> 3
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL		11 - TELEFONE DE CONTATO N° DO TELEFONE		
				DDD
12 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)		13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO 15 - UF 16 - CEP
17 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)				
MUDANÇA DE PROCEDIMENTO				
18 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR		19 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - ANTERIOR		
20 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA		21 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA		
22 - DIAGNÓSTICO INICIAL		23 - CID 10 PRINCIPAL		24 - CID 10 SECUNDÁRIO 25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)				
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		27 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		
28 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE ACOMPANHANTE <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO I <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO II <input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO III		
29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		30 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		31 - QTDE
32 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		33 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		34 - QTDE
35 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		36 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		37 - QTDE
38 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO				
CX Femur Distal TM Cirurgica 01 - Placa Bloq - Femur (150) 6F (E) 01 - Parafuso Cortical Auto Ros 5.0 x 36 02 - Parafusos Cortical Auto Ros 5.0 x 32 01 - Parafuso Cortical Auto Ros 5.0 x 40 01 - Parafusos Cortical Auto Ros 5.0 x 40 01 - Parafusos Cortical Auto Ros 5.0 x 65 01 - Parafusos Cortical Auto Ros 5.0 x 55 02 - Parafusos Cortical Auto Ros 5.0 x 75				
02 - Fios de Kirschner 2.0 04 - Fios de Kirschner 2.5 (Anteriores)				
39 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE				
40 - DATA DA SOLICITAÇÃO				
41 - DOCUMENTO		42 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		43 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
() CNS () CPF				CRM 4714 TEOT 6115 Ortopedia Traumatologia
AUTORIZAÇÃO				
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		45 - CÓD. ÓRGÃO EMISOR		46 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
47 - DOCUMENTO		48 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
() CNS () CPF				

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Através do presente instrumento particular de mandato,

OUTORGANTE:

Nome: RAYSSA LAURINDO FARIAS
branha, estudante
CPF/MF: 146 599 754 79 RG: 4476164
Endereço: Rua Prof. Antônio Gomes, 7
Baixio - PB 58309 660

OUTORGADOS: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, inscrito na OAB/PB, sob o nº. 13.527 e
ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO, inscrita na OAB/PB, sob o nº. 11.968,
todos com escritório profissional situado na Rua Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre,
Cep: 58.040-320, João Pessoa – PB.

Outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 103 do CPC, para que possa representar e defender os interesses do(a) Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, como também em seara administrativa, podendo requerer documentações em hospitais e/ou clínicas particulares, bem como, propor contra quem de direito, as ações competentes e defender as contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, receber e dar quitação, receber alvarás, endossar cheques, substabelecer, receber intimação ou citação, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias ou tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, fazendo tudo que se fizer de direito, sempre no interesse do(a) Outorgante. Obriga-se o Outorgante a pagar aos Outorgados, pelo cumprimento da presente procuração, o correspondente a 30(trinta por cento) do valor da indenização que receber no processo, bem como despesas realizadas em função do mesmo.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA:

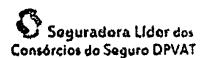
Declara ainda o Outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**.

João Pessoa – PB, 20 de janeiro de 2018.

Rayssa Laurinda Farias
Outorgante



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0199284/18
Vítima: RAYSSA LAURINDO DE FARIAS
CPF: 146.599.754-79 CPF de: Próprio
Data do Acidente: 11/12/2016
Titular do CPF: RAYSSA LAURINDO DE FARIAS

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro Boletim de ocorrência Declaração de Inexistência de IML Documentação médica-hospitalar Documentos de identificação RAYSSA LAURINDO DE FARIAS : 146.599.754-79 Autorização de pagamento Comprovante de residência	
--	--

ATENÇÃO: - O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204. - A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74. Documentação recebida sem conferência.	
---	--

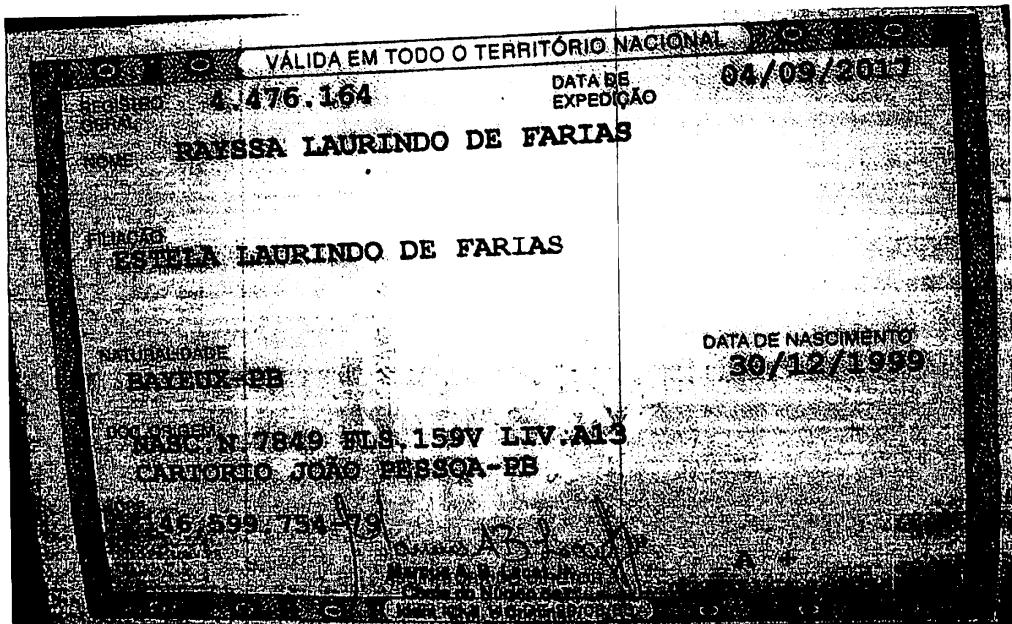
A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital. A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.	
---	--

Portador da documentação entregue	Responsável pelo cadastramento na seguradora
Data da entrega: 05/06/2018 Nome: RAYSSA LAURINDO DE FARIAS CPF: 146.599.754-79	Data do cadastramento: 05/06/2018 Nome: Sandra Maria Accioly Pedrosa CPF: 423.820.764-53

RAYSSA LAURINDO DE FARIAS

Sandra Maria Accioly Pedrosa





SINCOR/PB
05 JUN. 2018

CONFERIDO COM O ORIGINAL



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Rayssa Lourenço de Farias,

RG nº 4476164, data de expedição 04/09/17, Órgão TSP

CPF nº 146599754-79, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua Prof. Antônio Gomes</u>
Número	<u>7</u>
Apto / Complemento	<u>QD 128</u>
Bairro	
Cidade	<u>Bayeux</u>
Estado	<u>PB</u>
CEP	<u>58309 660</u>
Telefone de Contato	<u>986949262 / 981268939</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: João Pessoa, 05/03/18

SINCOR/PB
05 JUN. 2018

Assinatura do Declarante: Rayssa Lourenço de Farias

CONFERIDO COM O ORIGINAL



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc Est 16.015.823-0

Documento de referência: 005 595 317

Nº 005 595 317

DADOS DO CLIENTE

ROSA DA COSTA FARIAS
RUA PROF ANTONIO GOMES 7 QD 128 LT 01
BAYEUX

GDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/419178-9

REFERÊNCIA
ABR/2018

APRESENTAÇÃO
25/04/2018

CONSUMO

129

VENCIMENTO

03/05/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 72,08

Access: www.energisa.com.br



ROSA DA COSTA FARIAS
Roteiro: 15-008-525-2860
83670000000-0 72080054000-0 04191782018-9 04100008019-6

VENCIMENTO
03/05/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 72,08

DATA E HORA
419178-2018-04-1

(YI Ff B E B1EVQ JwBvE BxSgQnS Jj Q JdE E Q Sg)

BAIRRO \Rightarrow Maria Antunes
58309 660

SINCOR/PB
05 JUN. 2018

CONFIRADO COM O ORIGINAL





Poder Judiciário da Paraíba
8ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0844878-67.2018.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto: [SEGURO]

Polo ativo: AUTOR: RAYSSA LAURINDO DE FARIAS

Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que autuei e faço os presentes autos CONCLUSOS. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 5 de setembro de 2018
WEZALY DE MEDEIROS MEIRA



Assinado eletronicamente por: WEZALY DE MEDEIROS MEIRA - 05/09/2018 16:07:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18090516075449500000015998062>
Número do documento: 18090516075449500000015998062

Num. 16416818 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
8ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0844878-67.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

INTIME-SE a parte autora, para apresentar extrato atualizado do seu processo administrativo, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

JOÃO PESSOA, 5 de setembro de 2018.

RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT - 05/09/2018 17:36:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18090517363933900000016001106>
Número do documento: 18090517363933900000016001106

Num. 16419983 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA – PB.

Justiça Gratuita

RAYSSA LAURINDO DE FARIAS, já qualificado, por seus advogados, adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do instrumento procuratório acostado, com escritório profissional sito à Av. Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre, nesta Capital, onde receberão as notificações e intimações de estilo que o caso requer, vem, com a devida venia, perante Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃOJUDICIAL DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) EM VIRTUDE DE INVALIDEZ/DEBILIDADE PERMANENTE**, que move me face da **BRADESCO SEGUROS S/A**, também qualificada, vem expor para ao final requerer:

Em atenção ao despacho retro vem o Promovente informar que **A PARTE AUTORA REQUEREU INDENIZAÇÃO VIA ADMINISTRATIVA (PROTOCOLO EM ANEXO), NÃO OBTENDO ATÉ A PRESENTE DATA QUALQUER RESPOSTA DA SEGURADORA**



Assinado eletronicamente por: ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO - 05/12/2018 16:38:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120516385696200000017691127>
Número do documento: 18120516385696200000017691127

Num. 18179476 - Pág. 1

RESPONSÁVEL, APENAS EXIGINDO DOCUMENTOS FORA DOS PREVISTOS EM LEI,
DIFICULTANDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, ALÉM DE EXTRAPOLAR O PRAZO
LEGAL PAGA O REFERIDO PAGAMENTO.

Diante desses fatos, restou à parte requerente ingressar na justiça para fazer valer o seu direito.

Sendo assim, requer a juntada do andamento do procedimento administrativo, bem como pugna pelo prosseguimento da presente demanda, com a consequente citação da parte Promovida, bem como reitera todos os termos da exordial.

Nestes termos. Espera deferimento.

João Pessoa, 05 de novembro de 2018.

Fabio Carneiro Cunha Lima

Advogado – OAB/PB nº. 13.527

Ana Raquel de S. e S. Coutinho

Advogada – OAB-PB nº. 11.968



Assinado eletronicamente por: ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO - 05/12/2018 16:38:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120516385696200000017691127>
Número do documento: 18120516385696200000017691127

Num. 18179476 - Pág. 2



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O prazo para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180255868 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RAYSSA LAURINDO DE FARIAS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SINCOR/PB

BENEFICIÁRIO RAYSSA LAURINDO DE FARIAS

CPF/CNPJ: 14659975479

Posição em 05-12-2018 16:52:29

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que

Descrição	Tipo	Status	Nome
→ Documentação médico-hospitalar	Vitima	Não Conforme	

ATENÇÃO! O ponto de atendimento onde você entregou a documentação não faz mais parte da rede de pontos autorizados. Verifique quais são.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
23/06/2018	Exigência Documental	Download
08/06/2018	Interrupção de Prazo	Download
07/06/2018	Aviso de Sinistro	Download

ACESSIBILIDADE

www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?optconsultasemsinistro=true

1/3



Assinado eletronicamente por: ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO - 05/12/2018 16:39:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120516382909000000017691154>
 Número do documento: 18120516382909000000017691154

Num. 18179504 - Pág. 1

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



[Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)
[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)
[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

ACOMPANHAR O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))
 - › Consulta a Pagamentos ([/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx](#))
 - › Saiba Como Pagar ([/Pages/Saiba-como-pagar.aspx](#))
 - › Pontos de Atendimento ([/Pontos-de-Atendimento](#))
 - › Como Pedir Indenização ([/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
 - › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
 - › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
 - › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
 - › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
 - › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
 - › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
 - › Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
 - › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
 - › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
 - › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))







**Poder Judiciário da Paraíba
8ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0844878-67.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc

Defiro o pedido de assistência judiciária.

1. CERTIFIQUE a escrivania a existência de outra ação idêntica a presente, envolvendo as mesmas partes, eventualmente distribuída para vara cível diversa;
2. Caso negativa a certidão, determino a citação da parte ré, com prazo de 15 dias, uma vez que a audiência de conciliação/medição prevista no art. 334, do CPC/2015 mostra-se inoportuna no presente caso, ante a necessidade de realização de perícia prévia.
3. Apresentada contestação, INTIME-SE para impugnar no prazo de 15 dias.

CUMPRA-SE

JOÃO PESSOA, 27.01.2020.

RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT

Juiz(a) de Direito





8ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA

0844878-67.2018.8.15.2001 [SEGURO]

**Nome: RAYSSA LAURINDO DE FARIA
Endereço: R PROFESSOR ANTONIO GOMES, 7 Q128, (Área II), MUTIRÃO, BAYEUX - PB - CEP: 58309-660**

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

MANDADO DE CITACÃO

JOÃO PESSOA-PB, 29 de janeiro de 2020.

De ordem, **FRANCIMARIO FURTADO DE FIGUEIREDO**
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ e DEMAIS DOCUMENTOS ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento", INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO.

Documentos associados ao processo

Título	_tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	1808141615588010000015538939
adm rayssa laurindo docs1	Documento de Comprovação	1808141615186230000015539072
adm rayssa laurindo prot adm	Documento de Comprovação	1808141615305430000015539084
Certidão	Certidão	1809051607544950000015998062
Despacho	Despacho	1809051736393390000016001106
Petição	Petição	1812051638569620000017691127
Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo	Informações Prestadas	1812051638290900000017691154



Assinado eletronicamente por: FRANCIMARIO FURTADO DE FIGUEIREDO - 29/01/2020 17:39:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001291739014680000026829294>
Número do documento: 2001291739014680000026829294

Num. 27810508 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

N ú m e r o
C l a s s e :
A s s u n t o :
P o l o
Polo passivo:

d o
P r o c e s s o :
[]
a t i v o :

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado ID 27810508, compareci ao endereço indicado, onde citei a parte ré, BRADESCO SEGUROS S/A, através de Rosimary Soares Costa, a qual pôs a sua assinatura e recebeu cópia deste mandado.

João Pessoa, 5 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES GUEDES



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES GUEDES - 05/02/2020 15:28:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020515281556500000027010913>
Número do documento: 20020515281556500000027010913

Num. 28002198 - Pág. 1



8^a Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA

0844878-67.2018.8.15.2001 [SEGURO]

Nome: *RAYSSA LAURINDO DE FARIA*

*Endereço: R PROFESSOR ANTONIO GOMES, 7 Q128, (Área II), MUTIRÃO, BAYEUX - PB
- CEP: 58309-660*

Nome: **BRADESCO SEGUROS S/A**

*Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB -
CEP: 58013-131*

MANDADO DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, CITO Nome: **BRADESCO SEGUROS S/A**

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131
, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da ação supra, bem como para integrar a relação processual apresentando sua defesa no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 238, do NCPC. Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. (art. 344, NCPC).

JOÃO PESSOA-PB, 29 de janeiro de 2020

De ordem, ***FRANCIMARIO FURTADO DE FIGUEIREDO***
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ e DEMAIS DOCUMENTOS ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Documentos associados ao processo

Título	_tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18081416155880100000015538939
adm rayssa laurindo docs1	Documento de Comprovação	18081416151862300000015539072
adm rayssa laurindo prot adm	Documento de Comprovação	18081416153054300000015539084
Certidão	Certidão	18090516075449500000015998062
Despacho	Despacho	18090517363933900000016001106
Petição	Petição	18120516385696200000017691127

Rosimary Soares Costa
Assistente Operacional



Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo	Informações Prestadas	18120516382909000000017691154
--	-----------------------	-------------------------------



Assinado eletronicamente por: **FRANCIMARIO FURTADO DE FIGUEIREDO**

29/01/2020 17:39:02

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **27810508**



20012917390146800000026829294

[imprimir](#)



Assinado eletronicamente por: **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES GUEDES** - 05/02/2020 15:28:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020515281605600000027011244>
Número do documento: 20020515281605600000027011244

Num. 28002579 - Pág. 2